



Universidade: presente!

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO COMO COMPLEMENTO À OBJETIVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL
Autor	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Orientador	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO COMO COMPLEMENTO À OBJETIVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL

Autor: Eduardo Alves de Oliveira
Orientador: Marco Fridolin Sommer Santos
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

A responsabilidade civil por danos ambientais estabelecida na Lei 6.938 consagrou a teoria objetiva da responsabilidade (BRASIL, Lei 6.938, 1981, art. 14, §1º), além de estender os seus efeitos por meio da solidariedade de todos aqueles que contribuam direta ou indiretamente para o dano (BRASIL, Lei 6.938, 1981, art. 3º, inc. IV) como resposta aos riscos criados pela sociedade moderna. Porém o sistema uno de responsabilização pode gerar entraves ao desenvolvimento econômico e ao mesmo tempo não atingir o fim almejado, ignorando uma das mais importantes funções da responsabilidade civil: a prevenção. Nesse contexto, o presente trabalho tem como objetivo encontrar respostas alternativas ao dano ambiental, integrando as contribuições econômicas ao direito. Para tanto, foi utilizado o método da análise econômica do direito para identificar instrumentos que podem estimular o investimento em prevenção do dano. Nesse fito, utilizou-se como referencial teórico, no âmbito da análise econômica, as contribuições de Richard Posner (POSNER, 1972), responsável pela sistematização da análise econômica, Arthur Pigou e seus estudos sobre as externalidades negativas e as taxas pigouvianas (PIGOU, 1932), a aferição de responsabilidade por negligência a partir da fórmula do Juiz Learned Hand (Segundo Circuito de Cortes de Apelação dos Estados Unidos, *United States v. Carroll Towing Co.*, 1947) e Ronald Coase com a proposta de alocação de responsabilidade por transações de voluntárias (COASE, 1960); no âmbito da responsabilidade civil compõe o referencial teórico Alvaro Lima (LIMA, 1938), Wilson Melo da Silva (SILVA, 1962) José Aguiar Dias (DIAS, 1979), e Caio Mário da Silva Pereira (PEREIRA, 1991), enquanto no campo do direito ambiental foram utilizadas as obras de Édis Milaré (MILARÉ, 2015), Paulo Afonso Leme Machado (MACHADO, 2017) José Rubens Morato Leite (LEITE, 2015) e Annelise Monteiro Steigleder (STEIGLEDER, 2017). Assim, concluiu-se que devido à complexidade do dano ambiental não se mostra razoável, tampouco eficiente para a prevenção e reparação integral dos danos um único método de responsabilização civil, uma vez que cada instrumento apresenta determinadas limitações quando confrontados com diferentes tipos de dano, podendo levar a duas situações: a degradação do meio ambiente ou a inviabilização da atividade econômica. Nesse sentido, o presente trabalho contribui para uma harmonização entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental por meio da alocação mais eficiente da responsabilidade civil pelos danos ambientais e, principalmente, estimulando a função preventiva desse instituto.